

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN E A EMPRESA PGA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 53.473.677/0001-03

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN E A EMPRESA PGA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 53.473.677/0001-03.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, estabelecida à Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59.370-000, Acari/RN, inscrita no CGC/CNPJ sob número 08.539.439/0001-07, neste ato representada por sua presidente, a Sra. PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº \*359.8\*\* - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*511.034\*\*, residente e domiciliada na Rua Dr. José Augusto, 77, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADA: PGA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.473.677/0001-03, sediado(a) na Rua Silvino Bezerra, 194, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado por JAELSON DANTAS DE MEDEIROS BRITO, inscrito no CPF nº \*\*\*988.354\*\*.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O Contrato Administrativo nº 007/2024, referente ao fornecimento parcelado de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Acari/RN, será extinto, por ato unilateral e escrito, a partir da data da assinatura deste Termo de Extinção Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

2.1 A extinção contratual acarretará na extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 007/2024, declarando-se para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora extinto, dando-se plena e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS.

3.1. A extinção contratual unilateral ocorrerá com fulcro no art. 137, VIII, c/c art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

4.1. O extrato desse instrumento será publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, consoante o mandamento do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Acari/RN, 27 de dezembro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho

**Código Identificador:** 65434060

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/12/2024.

EDIÇÃO 2059. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>